

Ref.: Boletim Informativo SRA nº 23/2024

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 23/2024, com as principais decisões do Poder Judiciário, do Controle Externo, as mais relevantes notícias e eventos inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 20.06.2024 e 26.06.2024.

I – PODER JUDICIÁRIO:

Embargos de Divergência em Agravo em Recurso Especial nº 2.211.940-DF

Órgão Julgador: Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Segunda Seção, Rel. Min. Nancy Andrichi.

Tema: Instabilidade do sistema de eletrônico. Comprovação posterior ao ato de interposição do recurso. Tempestividade. Prorrogação Automática do prazo.

Data de Julgamento: 12.06.2024

Comentários: Admite-se a comprovação da instabilidade do sistema eletrônico, com a juntada de documento oficial, em momento posterior ao ato de interposição do recurso.

Recurso Especial nº 2.093.778-PR

Órgão Julgador: Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Segunda Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques

Tema: Plataforma digital de venda de passagens. Modelo de fretamento em circuito aberto. Irregularidade. Concorrência desleal com as empresas de transporte de passageiros na modalidade regular. Configuração.

Data de Julgamento: 18.06.2024

Comentários: O serviço oferecido por plataforma de tecnologia, que envolve operações conjuntas com empresas de fretamento, anúncio e cobrança individual de passagens para viagens interestaduais, é um tipo de fretamento em circuito aberto e configura prestação irregular de serviço de transporte rodoviário de passageiros.



II – CONTROLE EXTERNO:

Acórdão nº 3327/2024/TCU

Órgão Julgador: Segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz

Tema: Responsabilidade. Débito. Quitação ao responsável. Multa. Citação. Pagamento. Juros de mora. Princípio da boa-fé.

Data de Julgamento: 04.06.2024

Comentários: O pagamento tempestivo do débito na fase de citação, atualizado monetariamente, opera sua quitação, não cabendo a incidência de juros quando do julgamento do processo. Todavia, caso não reste caracterizada a boa-fé do responsável ou na subsistência de outras irregularidades, as contas serão julgadas irregulares com aplicação da multa prevista no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.443/1992.



Acórdão nº 3327/2024/TCU

Órgão Julgador: Segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz

Tema: Responsabilidade. Multa. Pessoa jurídica. Ato de gestão. Contratado.

Data de Julgamento: 04.06.2024

Comentários: As multas previstas nos incisos do art. 58 da Lei 8.443/1992 são destinadas aos agentes públicos e aos particulares que atuam como gestores de recursos públicos, não sendo cabível sua aplicação a pessoas jurídicas que contratam com a Administração, uma vez que não praticam atos de gestão.

Acórdão nº 3336/2024/TCU

Órgão Julgador: Segunda Câmara, Rel. Min. Augusto Nardes

Tema: Responsabilidade. Débito. Prescrição. Comunicação processual. Interrupção. Abrangência.

Data de Julgamento: 04.06.2024

Comentários: Ato inequívoco de apuração dos fatos (art. 5º, inciso II, da Resolução TCU nº 344/2022) constitui causa objetiva de interrupção do prazo prescricional, que atinge todos os possíveis responsáveis indistintamente, pois possui natureza geral, de sorte a possibilitar a identificação dos responsáveis. Contudo, a oitiva, a notificação, a citação ou a audiência (art. 5º, inciso I, do mencionado normativo)

constituem causas de interrupção de natureza pessoal, com efeitos somente em relação ao responsável destinatário da comunicação do TCU.

III – NOTÍCIAS:

ANTT deve abrir audiência pública do RCR 5

Fonte: Agência Infra – 24.06.2024¹

A diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) deve abrir audiência pública, nesta semana, para receber contribuições e sugestões à minuta de resolução da quinta norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias (“RCR”).

O RCR 5 trata das regras referentes ao encerramento de contrato, relitações, contratação emergencial de operadores, e soluções de conflitos das concessões rodoviárias. O relator é o diretor Luciano Lourenço. O colegiado reúne-se, presencialmente, no dia 27.06.2024, às 14h30. Destaca-se a proposta de abertura pública relativa ao procedimento de chamamento público para autorizações ferroviárias, com relatoria do diretor Lucas Asfor.

Outros destaques são as propostas de alteração das resoluções nº 6.024 e 5.083. A primeira institui as normas do vale-pedágio obrigatório, e a segunda regulamenta o processo de apuração de infrações e a aplicação de penalidades. A ANTT também realiza, ao longo da semana, a reunião eletrônica, que traz na pauta, entre outros processos, requerimento da Vale, que pede autorização para implantação de via permanente da Ferrovia de Integração Centro-Oeste (“FICO”). O relator é o Diretor Luciano Lourenço.

Também está na pauta a 18ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio da concessionária Autopista Planalto Sul, em cumprimento a acórdão do

¹ Vide Agência Infra. Disponível em: [ANTT deve abrir audiência pública do RCR 5](#)

Tribunal de Contas da União (“TCU”). O relator do processo é o Diretor Felipe Queiroz.

No dia 24.06.2024, às 17h30, a autarquia realiza reunião administrativa. Na pauta, pedidos de prorrogação de prazo para inclusão na pauta da reunião de diretoria de diversos recursos da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (“CONCER”) contra a aplicação de penalidade.

TCU fiscaliza plano de recuperação de reservatórios de usinas hidrelétricas

Fonte: TCU – 24.06.2024²

O Tribunal de Contas da União (“TCU”) realiza auditoria operacional para avaliar o Plano de Recuperação de Reservatórios de Regularização de Usinas Hidrelétricas do Brasil. A fiscalização vai analisar aspectos de efetividade, economicidade e inclusão social dessa política pública como instrumento para adaptações às mudanças climáticas. A instrução técnica é coordenada pela Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear do TCU (“AudElétrica”).

O processo faz parte de ação desenvolvida pela Intosai Development Initiative (“IDI”) – órgão da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle (“Intosai”) que apoia o crescimento da capacidade das organizações de auditoria nos países em desenvolvimento – e pelo Working Group on Environmental Auditing (“WGEA”).

A relevância da auditoria vai além do setor elétrico brasileiro. Na apresentação da matriz de planejamento a especialistas de órgãos públicos, associações e corpo acadêmico, no fim de maio, o auditor chefe adjunto da AudElétrica, André Carneiro, ressaltou a importância de uma fiscalização que trata sobre recurso precioso: a água.

² Vide TCU. Disponível em: [TCU fiscaliza plano de recuperação de reservatórios de usinas hidrelétricas](#)

O servidor lembrou que, no Brasil, o uso da água ainda tem importância enorme na geração de energia elétrica, o que exige mais atenção do poder público. *“No setor elétrico ainda temos uma matriz com participação forte de geração hidráulica. Essa participação concorre com outros usos da água, como o consumo humano, irrigação e navegação, o que exige uma tomada de decisão muito equilibrada dos órgãos e entidades responsáveis pelo assunto”*, completou.

As hidrelétricas são fundamentais para a geração de energia no país, fornecendo potência ao sistema. Além disso, oferecem maior flexibilidade na sua operação, permitindo ajustes conforme a demanda, o que é crucial para a estabilidade e continuidade do fornecimento de energia.

A matriz de planejamento foi apresentada pelo auditor coordenador da auditoria, André Luiz Gama. O auditor explicou que a equipe elencou mais de 30 riscos no processo, e que após a identificação e ranqueamento, foi utilizado o Referencial de Controle de Políticas Públicas do TCU para construir a matriz de planejamento da auditoria. A equipe conta também com a auditora do TCU Jordana Garrido e é supervisionada pelo diretor da AudElétrica, André Delgado.

Após a avaliação dos riscos, quatro questões de auditoria foram levantadas e serão utilizadas para o processo de fiscalização. São elas: (i) O Plano de Recuperação de Reservatórios (PRR) tem um modelo lógico para entrega de resultados, considerando a inclusão social e as necessidades de adaptação às mudanças climáticas?; (ii) Em que medida as estruturas de governança e gestão de implementação do PRR estão devidamente institucionalizadas?; (iii) De que forma os recursos financeiros necessários à implementação do PRR são gerenciados?; e (iv) Como se dá o processo para seleção de projetos pelos Comitê Gestores, levando em consideração a legislação de Contas de Revitalização dos Recursos Hídricos?

A apresentação da matriz de planejamento tem como função a abertura de um canal para recepção de contribuições de especialistas para um processo de fiscalização mais abrangente. Durante o painel de apresentação, a equipe de



auditores coleta apontamentos sobre o plano, que podem incluir críticas sobre clareza e objetividade da auditoria.

Dnit deverá rever regras para reequilíbrio de contratos que envolvam obras asfálticas

Fonte: TCU- 25.06.2024³

O Tribunal de Contas da União (“TCU”) analisou, sob a relatoria do Ministro Antonio Anastasia, representação acerca de indícios de irregularidades na Instrução de Serviço 10, de 16 de maio de 2019, editada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (“Dnit”).

“Esse normativo dispõe sobre critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrentes do acréscimo ou decréscimo, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais betuminosos”, explicou o Ministro-Relator, Antonio Anastasia.

A partir de 2018, a Petrobras S/A adotou nova política de preços, mais aderente à cotação internacional do petróleo no curto prazo. Os reajustes dos valores cobrados pelos insumos asfálticos, que ocorriam a cada seis meses (em abril e novembro), passaram a ser realizados mensalmente. Por ser a Petrobras S/A a principal refinadora de hidrocarbonetos no País e então responsável por atender toda a demanda interna de materiais betuminosos, o aumento da volatilidade de preços foi sentido pelo setor de construção rodoviária, que passou a demandar novas regras do Dnit a respeito de reequilíbrios provocados por variações nos custos asfálticos.

A Corte de Contas determinou ao Dnit que, no prazo de 90 dias, revise os normativos internos referentes à análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, de forma a adotar procedimentos para demonstrar o impacto nos

³ Vide TCU. Disponível em: [Dnit deverá rever regras para reequilíbrio de contratos que envolvam obras asfálticas](#)

contratos elegíveis em razão de aumentos imprevisíveis dos preços dos insumos betuminosos.

Nessa revisão dos normativos, o Dnit deverá consignar a representatividade dos materiais betuminosos no valor total do contrato, conforme a natureza da obra, se é construção, adequação, duplicação, restauração, manutenção ou conservação. Também terão de ser considerados o estágio de execução contratual e o saldo de serviços que demandam insumos betuminosos. Além de ser comprovado, pelo requerente, o nexos causal entre o fato motivador e a condição superveniente de inexequibilidade do contrato.

A unidade técnica do TCU responsável pela fiscalização foi a Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil ("AudRodoviaAviação"), que integra a Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura ("SecexInfra").



IV – EVENTOS:

JUSTIÇA MULTIORTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (“EMERJ”), realizará no dia 16.08.2024, das 10 às 12h, o evento “Justiça Multiortas na Administração Pública”, na modalidade híbrida e gratuito. Realização a abertura do evento a Desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (“TJRJ”) Inês da Trindade Chaves de Melo e o Desembargador do TJRJ César Felipe Cury. Ademais, será palestrante o advogado Fredie Didier Junior. Por fim, os debatedores serão o Desembargador do TJRJ Humberto Dalla Bernardina de Pinho e o Subprocurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro Flávio de Araújo Willeman.

Data de Inscrição: Inscrições abertas.

Realização: 16.08.2024.

Local de Realização: Auditório Des. Joaquim Antônio de Vizeu Penalva Santos, Rua Dom Manuel, nº 25 - Centro - CEP 20010-090, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: Congresso – 10h às 12h.

Valor: Gratuito.

Disponível em: [Justiça Multiortas na Administração Pública](#)

